

LEI Nº 1386/2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto para o Exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento Geral do Município de Rio Preto estima a receita e fixa a despesa em R\$ 14.697.700,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e sete mil e setecentos reais) para o exercício financeiro de 2014; sendo R\$ 11.067.004,00 (onze milhões, sessenta e sete mil e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.630.696,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Rio Preto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita tributária	393.624,00
1.2. Receita de Contribuições	112.049,00
1.3. Receita Patrimonial	72.320,00
1.6. Receita de Serviços	723,00
1.7. Transferências Correntes	15.067.272,00
1.9. Outras Receitas Correntes	95.624,00
Soma	15.741.252,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	236.665,00
2.2. Alienação de Bens	59.166,00
2.4. Transferências de Capital	946.663,00
Soma	1.242.494,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.286.046,00)
Total da Receita Estimada	14.697.700,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Rio Preto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Preto	
01.01. Câmara Municipal	816.960,00
2. Prefeitura Municipal de Rio Preto	

02.01. Gabinete do Prefeito	2.368.757,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	366.125,00
02.01.01. Divisão de Administração e Finanças	1.616.432,00
02.01.02. Divisão de Agricultura	386.200,00
02.02. Assessoria Jurídica	73.500,00
02.04. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	5.004.138,00
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	798.628,00
02.04.01. Fundo Municipal de Educação	4.205.510,00
02.05. Secretaria de Saúde	868.575,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	1.961.718,00
02.06.01. Atenção Básica	954.034,00
02.06.02. Atenção de Média e Alta Complexidade	559.841,00
02.06.03. Vigilância em Saúde	96.843,00
02.06.04. Assistência Farmacêutica	164.000,00
02.06.05. Investimentos	187.000,00
02.07. Secretaria de Ação Social e Habitação	205.557,00
02.07.01. Secretaria de Ação Social e Habitação	185.557,00
02.07.02. Fundo de Habitação	20.000,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	237.846,00
02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social	181.031,00
02.08.02. Fundo Municipal Criança e do Adolescente	56.815,00
02.09. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.477.803,00
02.10. Secretaria de Meio Ambiente	101.968,00
02.10.00. Secretaria de Meio Ambiente	88.968,00
02.10.01. Fundo de Meio Ambiente	13.000,00
02.11. Secretaria de Turismo e Cultura	576.465,00
02.11.00. Secretaria de Turismo e Cultura	10.000,00
02.11.01. Fundo Municipal de Cultura	512.179,00
02.11.02. Fundo Municipal de Turismo	54.286,00
Soma	13.876.327,00
99. Reserva de Contingência	4.413,00
Total da Despesa Fixada	14.697.700,00
b. Classificação Funcional	
01. Legislativa	816.960,00
02. Judiciária	43.500,00
04. Administração	1.010.496,00
08. Assistência Social	423.403,00
09. Previdência Social	377.000,00
10. Saúde	2.830.293,00

12. Educação	4.376.638,00
13. Cultura	512.179,00
15. Urbanismo	1.196.642,00
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	1.007.471,00
18. Gestão Ambiental	101.968,00
20. Agricultura	384.700,00
22. Indústria	17.200,00
23. Comércio e Serviços	54.286,00
24. Comunicações	10.080,00
25. Energia	1.500,00
26. Transporte	246.410,00
27. Desporto e Lazer	627.500,00
28. Encargos Especiais	635.061,00
99. Reserva de Contingência	4.413,00
Total da Despesa Fixada	14.697.700,00

c. Classificação por Natureza.

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.071.642,98
3.2. Juros e Encargos da Dívida	137.248,00
3.3. Outras Despesas Correntes	4.846.483,02
Soma	12.055.374,00
4. Despesas de Capital	
404. Investimentos	2.298.100,00
4.5. Inversões Financeiras	2.000,00
4.6. Amortização da Dívida	337.813,00
Soma	2.637.913,00
99. Reserva de Contingência	4.413,00
Total da Despesa Fixada	14.697.700,00

Art. 4º - Os recursos da reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

II – efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de

que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014;

Parágrafo Único – poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Rio Preto, 26 de dezembro de 2013.

**Agostinho Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal**